

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE FOLGAS
ARTHUR CORREA DA SILVA NETO	55589073/3	20, 21, 22 e 23/06/2023
ELTON RIBEIRO SILVA	5066441/1	26, 27, 28, 29 e 30/06/2023; 06, 07, 08 e 09/11/2023
ERICO LEONARDO SOARES SANTOS	57231694/1	02, 03, 04 e 07/08/2023
GUILHERME ISRAEL KOCHI SILVA	5931572/1	05, 06 e 07/06/2023
HINDEMBURGO RABELLO DE MOURA JUNIOR	5957717/1	15, 19 e 20/06/2023
IGOR CANGUÇU LEAL	5913991/2	21, 22 e 23/06/2023
JOAQUIM AZEVEDO LIMA FILHO	57234668/1	21, 22, 23, 24 e 25/08/2023
LUCAS TEMBRA LIMA	5968094/1	23/06/2023.
MARCELO DELLA CORTE LEITE	5895967/1	17, 18, 21, 22 e 23/08/2023
MARIA CLARA HAGE PEREIRA	5968097/1	18/07/2023.
MATHEUS GOMES CAMACHO	5968042/1	27, 28 e 29/06/2023
MATUZALEM CARNEIRO BERNARDO	57234672/1	21 e 22/06/2023
NARA DE CERQUEIRA PEREIRA	5895973/1	10, 11, 12, 13 e 14/07/2023; 30 e 31/10/2023; 01, 06 e 07/11/2023
ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS	55589163/1	18, 19, 20 e 21/07/2023

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 955126**PORTARIA Nº 41/2023/GAB/DPG, 23 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova Crédito com redução

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, da Lei Complementar N° 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o disposto no Art. 47, §3º, da Lei nº 9.649, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, de 29 DE JUNHO DE 2022; combinado com o Art. 6º, V, §2º, da Lei 9.851, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, de 12 de janeiro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação no valor de R\$4.957.710,00 (quatro, milhões novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais) para atender à programação do Orçamento conforme o plano de trabalho vigente da Defensoria Pública do Estado, na forma abaixo discriminada:

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	UG	Plano Interno	Valor - R\$ 1,00
03 091 1492 8730	1500000001	339014	300101	105CEE8730C	150.000,00
03 122 1447 8460	1500000001	339037	300101	105ORH8460C	1.207.710,00
03 122 1447 8458	1500000001	339039	300101	105OAD8458C	3.600.000,00
TOTAL					4.957.710,00

Art. 2º Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no Art. 1º da presente PORTARIA correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento vigente da Defensoria Pública.

Art. 3º Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente PORTARIA, desde que não comprometidos, os estabelecidos no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	UG	Plano Interno	Valor - R\$ 1,00
03 092 1492 8444	1500000001	319011	300101	105NDP8444P	4.957.710,00
TOTAL					4.957.710,00

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor a contar do dia 23 de junho de 2023 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 23 de junho de 2023

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 955168**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 461/2023-GGP/DPG, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, considerando os termos do Laudo Médico nº 104654, protocolizado no PAE nº 2023/507104, RESOLVE: Conceder ao Servidor Público LUIZ CASTILHO BRASIL, ID Funcional nº 5897834/ 1, Licença para Tratamento de Saúde, conforme o art. 81 e 84, da Lei nº. 5.810/94, no período de 28.04.2023 a 26.07.2023. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 954998**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 009/2023/DAF/DPE, DE 23/06/2023.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 13, II, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG de 06/10/2022, publicada no IOEPA do dia 17/10/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a) público (a) ALEXANDRE MARCOS DE ASSIS NASCIMENTO, ID. Funcional nº 54181948, para atuar como FISCAL do Contrato Nº 068/2021 (Processo nº 2021/1103121), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 11.506.825/0001-38), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de Solução Integrada de e-mail, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace Business Starter, Business Standard e Business Plus incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º Ao (à) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. A administração deve garantir as condições para o desempenho do encargo.

Art. 3º Ao (à) fiscal nomeado (a) deverá ser entregue pela Diretoria de Administração e Finanças, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao (à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Na ausência do (a) fiscal titular, fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a) CESAR AUGUSTO CAVALCANTE VALENTE, ID. funcional nº 5967671.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 01/04/2023.

LAURO SPINELLI

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo: 955332**O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ,**

no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 13, II, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG de 06/10/2022, publicada no IOEPA do dia 17/10/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a) público (a) NATALIA COUTO DIAS DA SILVA, ID. funcional nº 57195075/2, para atuar como FISCAL do Contrato Nº 040/2021 (Processo nº 2021/678040), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. (CNPJ 05.059.613/0001-18), cujo objeto é

acesso à internet (NAVEGAPARÁ).

Art. 2º Ao (à) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. A administração deve garantir as condições para o desempenho do encargo.

Art. 3º Ao (à) fiscal nomeado (a) deverá ser entregue pela Diretoria de Administração e Finanças, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao (à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Na ausência do (a) fiscal titular, fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a) MARCELO DOS SANTOS GAMBOA, ID. funcional nº 57211830.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 01/03/2023.

LAURO SPINELLI

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo: 955334